



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CALDAS DA RAINHA
NOSSA SENHORA DO PÓPULO, COTO E SÃO GREGÓRIO**

1ª Reunião do Novo Órgão do Executivo

ACTA N.º 38/2017

Aos dezoito dias do mês de Outubro de dois mil e dezassete, na Sede da União das Freguesias das Caldas da Rainha – Nossa Senhora do Pópulo, Coto São Gregório, compareceram: Vítor Manuel Calisto Marques, Presidente e os Vogais, Maria José Guilherme Agostinho Vieira, Carlos Alberto Garcia Cravide Bernardo, José Manuel de Oliveira Cardoso e Maria João Marques da Silva Reis, a fim de realizarem a primeira reunião do mandato. -----

HORA DE ABERTURA: -----

Pelas 21.00 horas pelo Presidente foi declarada aberta a reunião, durante a qual foram analisados os seguintes assuntos: -----

ORDEM DO DIA: -----

1 – DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES E PELOUROS:-----

Nos termos dos números 2 e 3 do art.º. 18º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete ao Presidente da Junta distribuir os cargos, funções e pelouros pelos vogais. -----

O Presidente entende que as funções de maior responsabilidade e que exigem maior disponibilidade de tempo devem ser confiadas ao Presidente e a quem tem cargo remunerado. Os restantes vogais, até como forma de reforçar a ligação ao Executivo, devem desenvolver tarefas de menor responsabilidade e que não impliquem um contacto regular com a Junta, não devendo, porém, limitar-se a comparecer às reuniões. Mais disse que o vogal só pode praticar actos de administração ordinária ou de gestão corrente ou no âmbito de um processo de execução de deliberações do Executivo. Ou seja: os vogais não podem tomar decisões, que competem à Junta como órgão colegial: -----

PRESIDENTE: VITOR MANUEL CALISTO MARQUES-----

- Exercício das competências próprias do art.18º, com excepção das que possam ser delegadas; -----
- Protocolo; -----
- Relações interinstitucionais; -----
- Acção Social; -----
- Educação e Juventude; -----
- Cultura, tempos livres e desporto-----
- Gestão de recursos humanos; -----
- Recenseamento eleitoral. -----

SECRETÁRIO: MARIA JOSÉ GUILHERME AGOSTINHO VIEIRA-----

- Elaboração das actas das reuniões da Junta; -----
- Subscrição dos atestados assinados pelo Presidente; -----
- Execução do expediente da Junta; -----
- Desempenho de outras funções que lhe forem confiadas pela Junta ou impostos por lei ou regulamento. -----



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CALDAS DA RAINHA
NOSSA SENHORA DO PÓPULO, COTO E SÃO GREGÓRIO

1ª Reunião do Novo Órgão do Executivo

ACTA N.º 38/2017

215
Hallefens
erona juse i

TESOUREIRO: CARLOS ALBERTO GARCIA CRAVIDE BERNARDO. -----

- Arrecadação de receitas, pagamento das despesas autorizadas e escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa; -----
- Preparação e apresentação do Orçamento; -----
- Preparação da Conta de Gerência; -----
- Actualização do Inventário de Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais; -----
- Verificação e controlo da Norma de Controlo Interno do SNC-AP; -----
- Apoio aos serviços administrativos; -----
- Gestão do património da Junta. -----

VOGAL: JOSÉ MANUEL DE OLIVEIRA CARDOSO. -----

- Obras; -----
- Desporto; -----

VOGAL: MARIA JOÃO MARQUES DA SILVA REIS. -----

- Educação; -----

De uma forma informal, consideram-se empossados dos respectivos cargos. -----

2 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA. -----

De acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 17º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o Presidente propôs que lhe sejam delegadas competências, *mais especificamente nas matérias previstas nas alíneas b), d), f), g), i), k), m), s), t), u), w), x), y), z), aa), bb), cc), dd), ee), ff), gg), hh), ii), jj), kk), ll), mm), nn), pp), qq), rr), uu), vv), ww), do n.º 1 do artigo 16.º.* -----

O Executivo deliberou aprovar. -----

3- Exercício de funções em regime de meio tempo: -----

Nos termos da alínea a) do número 2 do artigo 18º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete ao Presidente da Junta designar sobre o exercício de funções em regime de tempo inteiro ou meio tempo pelo que decidi exercer o mandato em regime de meio tempo e atribuir o outro meio tempo ao Vogal, José Manuel de Oliveira Cardoso. -----

4 – SUBSCRIÇÃO DE ATESTADOS; -----

Nos termos da alínea c) do número 3 do artigo 18º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a subscrição dos atestados será feita, na Sede da Junta, pelo Secretário e no seu impedimento por qualquer um dos restantes Vogais do executivo. Mais declarou que nos atestados simples, nos termos da lei, em que não seja necessária a assinatura do Presidente, podem os Vogais assinar. -----

5 – ASSINATURA DE CHEQUES E CONTAS BANCÁRIAS: -----

O Presidente propôs que as contas bancárias da Autarquia, passam a ser movimentadas pelo Presidente Vitor Manuel Calisto Marques, pela Secretária,



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CALDAS DA RAINHA
NOSSA SENHORA DO PÓPULO, COTO E SÃO GREGÓRIO**

1ª Reunião do Novo Órgão do Executivo

ACTA N.º 38/2017

216

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Maria José Guilherme Agostinho Vieira e pelo Tesoureiro, Carlos Alberto Garcia Cravide Bernardo. -----

As contas bancárias só podem ser movimentadas com autorização de dois elementos supramencionados, sendo obrigatória a assinatura do Tesoureiro. ---
O Executivo deliberou aprovar. -----

6 – DESIGNAÇÃO DO SUBSTITUTO LEGAL: -----

Nos termos da alínea b) do número 2 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete ao Presidente da Junta designar o seu Substituto Legal. Nesses termos designou o Vogal – José Manuel de Oliveira Cardoso, ao qual pode incumbir: -----

- Substituir o Presidente da Junta nas suas faltas e impedimentos; -----
- Representar a Junta de Freguesia de Caldas da Rainha – Nossa Senhora do Pópulo, Coto e São Gregório na Assembleia Municipal de Caldas da Rainha e na Assembleia de Freguesia de Caldas da Rainha – Nossa Senhora do Pópulo, Coto e São Gregório em caso de justo impedimento do Presidente da Junta; ----
- Participar, em representação da Junta e do seu Presidente, nos conselhos municipais existentes ou a instituir. -----

7 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

Nos termos de Decreto – Lei nº 28/2000, de 13 de Março, as juntas de freguesia têm competência para certificar fotocópias, prevendo que possam ser efectuadas por uma vogal da Junta ou funcionários. -----

Por uma questão de celeridade e eficiência, o Presidente da Junta propõe que se delegue nos Vogais do Executivo e na Assistente Técnica, Maria Madalena Elias de Leite de Sousa Pedroso de Lima.-----

O Executivo deliberou aprovar. -----

8 – REALIZAÇÃO DE DESPESAS: -----

Nos termos da alínea h) do nº 1 do art.18º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o Presidente da Junta pode autorizar a realização de despesas até o limite estipulado por delegação da Junta de Freguesia. -----

O Presidente da Junta propôs o valor de 500 (quinhentos) euros. -----

O Executivo deliberou aprovar. -----

9 – PERIODICIDADE DAS REUNIÕES. -----

O Presidente da Junta propôs nos termos do nº 2 do art. 20º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro que as reuniões se realizassem uma vez semanalmente, às quintas-feiras, pelas 15 horas e trinta minutos, tendo ficado definido que a reunião pública seria na última semana de cada mês, no mesmo horário e será convocada pelo Presidente nos termos legais. -----



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CALDAS DA RAINHA
NOSSA SENHORA DO PÓPULO, COTO E SÃO GREGÓRIO

1ª Reunião do Novo Órgão do Executivo

ACTA N.º 38/2017

O Executivo deliberou aprovar. -----

10 – TABELAS DE TAXAS E LICENÇAS: -----

O Presidente da Junta propôs que o valor actual da Tabela de Taxas e Licenças se mantivessem inalterados.-----

O Executivo deliberou aprovar. -----

11 – CONDUÇÃO DAS VIATURAS DA JUNTA: _____

De acordo com as competências delegadas no Presidente (Proposta nº 2), proponho que as viaturas da Junta sejam conduzidas por: -----

Membros do Executivo: Vitor Manuel Calisto Marques, Maria José Guilherme Agostinho Vieira, Carlos Alberto Garcia Cravide Bernardo, José Manuel de Oliveira Cardoso e Maria João Marques da Silva Reis. -----

Funcionários: Pedro Daniel Duarte Torres, Pedro Jorge Clemente Pina, Sérgio dos Santos Roque, Rui Manuel Fragata Marques, João Carlos Abrantes Soares e João Filipe Pinheiro Silva. -----

O autocarro só poderá ser conduzido pelo motorista Pedro Jorge Clemente Pina. _____

Pontualmente as viaturas poderão ainda ser conduzidas por qualquer funcionário administrativo ou trabalhadores em Regime de Contracto de Inserção Social devidamente autorizados. -----

Em situação de cedência a outras entidades as viaturas cedidas poderão ser conduzidas por quem devidamente declarado e ao abrigo do Regulamento correspondente. -----

O Executivo deliberou aprovar. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA -----

No final da reunião o Executivo deliberou aprovar a presente acta em minuta. ----

HORA DE ENCERRAMENTO. -----

Pelas 23 horas e 00 minutos pelo Senhor Presidente da Junta, foi declarada encerrada a reunião da qual se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por todos os elementos participantes. -----

ipantes. -----

Robert
Stevens
off

Anna Marie